

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SEC  
GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**

**16º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições  
Galeria de Arte Nello Nuno - Ocupação 2018.**

**EDITAL nº 06/2017**

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do 16º Processo Seletivo para a programação de exposições na Galeria de Arte Nello Nuno - Edição 2018 mediante condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES**

Art.1º - Este Edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a programação de exposições na *Galeria de Arte Nello Nuno* da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto / Minas Gerais, CEP: 35.400-000.

Art.2º - A *Galeria de Arte Nello Nuno* têm como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, propiciando ao público, artistas e estudiosos o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.

Art. 3º - As exposições na Galeria de Arte Nello Nuno para efeito de concorrência pública, serão sempre consideradas como promoção cultural da Fundação de Arte de Ouro Preto |FAOP e classificadas como:

- I - Exposições individuais
- II - Exposições coletivas

§ 1º - Não poderão concorrer os artistas selecionados na última edição (2017);

§ 2º - Não serão admitidas exposições que utilizem material perecível.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o processo de seleção para exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, referente ao ano de 2018 estarão abertas de **04 de setembro a 07 de dezembro de 2017**.

Art. 5º - Os interessados deverão inscrever-se mediante o envio de portfólios impressos, nas categorias: pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, cerâmica, tapeçaria, fotografia, vídeo, instalação e outras linguagens plástico-visuais e preenchimento da ficha de inscrição disponível no site da FAOP.

Art. 6º - Em caso de exposição coletiva, deve-se indicar um representante do grupo, na entrega da proposta.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através de ficha própria, disponível no sitio eletrônico [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br), no **Complexo Cultural Casa Bernardo Guimarães**, situado na Rua Alvarenga, nº. 794, Bairro Cabeças, na **Galeria de Arte Nello Nuno**, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto, Minas Gerais e no **Núcleo de Arte da FAOP**, situada na Praça Antônio Dias, nº 80, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio, encadernado contendo:

- I - currículo resumido do(s) expositor(es), restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail, telefone para contato;
- II - documentação fotográfica (suporte em papel) em cores, no formato mínimo de 10x15cm dos trabalhos a serem expostos (mínimo 5 fotos). Todas as fotografias deverão estar afixadas ou impressas em folha A4 com descrição técnica - nome(s) do(s) artista(s), título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução;
- III - maquete ou projeto detalhado, em caso de instalação;
- IV - memorial descritivo sucinto discorrendo sobre a obra e a exposição bem como quantificando o número de obras no conjunto a ser mostrado;
- V - indicação de representante do grupo em caso de exposição coletiva;
- VI - material gráfico (catálogos e impressos em geral);
- VII - críticas e reportagens publicadas sobre sua obra;

§ 1º - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

§ 2º - Como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos, a Comissão Julgadora, aceitará a utilização de suportes eletrônicos (CD-ROMS, pen drives, cartões de memória).

§ 3º - Caso as obras da proposta não estiverem concluídas, é facultado ao artista ou grupo apresentar a descrição e projeto gráfico das obras.

Art. 8º - Os interessados poderão apresentar suas propostas via postal, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, em envelope lacrado da seguinte forma:

§ 1º - Endereço pra envio postal:

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP - Galeria de Arte Nello Nuno, Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

§ 2º - Endereço de entrega para as inscrições que serão efetuadas de forma presencial:

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP - Diretoria de Promoção e Extensão Cultural, Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

Horário de recebimento: De segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h as 17h.

Informações gerais poderão ser obtidas no mesmo local e horário ou pelo telefone (031) 3552-2480 ou pelo e-mail: [producao@faop.mg.gov.br](mailto:producao@faop.mg.gov.br).

§ 3º - Nas inscrições via postal, registrada com Aviso de Recebimento - AR, será levada em consideração a **data de postagem**, observando-se a data limite das inscrições. A FAOP não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega pelos Correios, ficando sob o risco do interessado a opção pela modalidade de postagem - registrada ou SEDEX.

Art. 9º- No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:

I – responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;

II – estar ciente do conteúdo do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno e compromete segui-lo em todos os seus termos;

III – estar de acordo com as condições do Edital 06/2017 da Galeria de Arte Nello Nuno e que baseado neste apresenta sua Proposta de Exposição;

Parágrafo único - A FAOP não se responsabiliza pela devolução de portfólios. Os interessados poderão retirá-los na Galeria de Arte Nello Nuno, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto, Minas Gerais.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 10 - Os portfólios serão examinados e selecionados pela Comissão Coordenadora, nos termos do Capítulo III do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno.

Art. 11 - Serão selecionadas 7 (sete) propostas de exposições que ocorrerão no período entre fevereiro e novembro de 2018.

§ 1º O resultado final do 16º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno no ano de 2018 será divulgado nos murais informativos da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, no site [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br), redes sociais e no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 27 de dezembro de 2017**.

§ 2º A Comissão Coordenadora poderá selecionar propostas individuais unindo-as em exposição coletiva.

§ 3º A programação das exposições no ano de 2018 será elaborada e definida pela Diretoria de Promoção e Extensão Cultural da FAOP, que montará uma agenda indicativa dos períodos para cada uma das exposições e divulgará aos selecionados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES**

Art. 12 - São obrigações dos expositores, sem prejuízo de outras já citadas no Regulamento e no presente Edital:

I - entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte e seguro das obras a serem expostas;

II - discriminar técnicas e categorias das obras, formato, data e valor de comercialização em etiqueta no verso das obras, bem como em lista completa das obras expostas;

III - assinar o Termo de Participação com a Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;

IV - acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos no espaço da Galeria de Arte Nello Nuno, segundo as normas da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;

V - acompanhar o trabalho de desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contratando por sua conta o serviço de transporte;

VI - entregar à FAOP o material a ser utilizado na produção gráfica (fotos e release da exposição) do convite e do material de divulgação em até 30 dias após ser notificado da seleção;

VII - confirmar a montagem de sua mostra até 15 (quinze) dias após a divulgação da agenda indicativa dos períodos das exposições;

VIII - informar, quando da realização da inscrição, se haverá algum tipo de projeto paralelo a ser executado durante a exposição, tais como performances, apresentações musicais entre outras, cujo ônus será exclusivamente do(s) expositor(es);

IX - no caso de comercialização das obras expostas no período da mostra, 10% do valor apurado será destinado à Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, conforme disposto no § 2º do art. 9º do regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno.

§ 1º - Caso os materiais apresentados no portfólio não forem suficientes, o(s) expositor(es) deverá(ão) apresentar outros materiais a serem utilizados na divulgação, atendendo ao estabelecido no inciso VI.

§ 2º - Os expositores são responsáveis pela manutenção, durante o período de exposição, das peças expostas quando estas forem feitas de materiais frágeis ou que exijam cuidados especiais em seu manuseio.

§ 3º - As obras expostas deverão respeitar a proposta encaminhada no ato da inscrição.

§ 4º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados à administração da Galeria de Arte Nello Nuno, eles serão de responsabilidade do expositor, que deverá proceder à sua aquisição e instalação.

§ 5º - Na eventualidade de danos decorrentes dessas montagens fica a FAOP isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 6º - Caso o expositor não possa acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos e posterior desmontagem conforme incisos IV e V do presente artigo, deverá indicar alguém de sua confiança ou assinar termo de autorização para que a FAOP realize a exposição, conforme anexos I e II.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA FAOP**

Art.13 - São obrigações da FAOP:

I - divulgar institucional e promocionalmente as mostras, através da distribuição de informes aos veículos de comunicação, com eventual repasse de textos e fotografias cedidas pelos expositores;

II - fazer produção gráfica do convite digital no formato padrão pré-estabelecido pela equipe da FAOP;

III - sempre expedir convites digitais;

IV - executar a montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do(s) expositor(es) ou de pessoa indicada como responsável pela exposição, dentro dos horários estipulados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;

V - manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere este edital;

VI - expedir certificado de participação na Galeria de Arte Nello Nuno.

Parágrafo Único - A FAOP não se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições, conforme disposto no art. 20 do regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno.

## **DOS PERÍODOS DAS EXPOSIÇÕES**

Art. 14 - As exposições terão permanência mínima de 20 (vinte) dias, podendo se estender até 40 (quarenta) dias a critério da FAOP.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - A entrega e retirada das obras selecionadas de cada artista deverá ser efetuada nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Parágrafo único: No caso de não retirada das obras no prazo estabelecido no inciso V, do art. 12, o(s) artista(s) será notificado para proceder à retirada em 10 (dez) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, poderá a FAOP dar o destino que melhor lhe aprouver às obras.

Art. 16 - O ato da inscrição do interessado no 16º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno – Ocupação 2018, implica em plena e expressa aceitação das normas constantes deste Edital.

Art. 17 - Serão reservadas datas dentro do Calendário de Exposição da Galeria de Arte Nello Nuno, durante o ano de 2018, para exposições /ou projetos convidados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2017.

---

**JULIA AMÉLIA MITRAUD VIEIRA**

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

**ANEXO I – Regulamento da galeria**

**ANEXO II – Planta baixa da galeria**

**ANEXO III – Termo de Autorização de montagem/desmontagem**

**ANEXO IV – Termo de Indicação de montagem/desmontagem**

**ANEXO V - Termo de participação**